



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 196/2023
PROCESSO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa: **HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA**, CNPJ 28.767.124/0001-16, **localizada na** Avenida Duque de Caxias, qd. 153, lt. 0001, s/n, casa 01, esquina com rua 19 d, bairro setor Garavelo, na cidade de Goiânia – GO, **ENDEREÇO ELETRÔNICO: HABX.TECNICO@HOTMAIL.COM**, TELEFONE(62) 9229-7259/ (62) 9182-3247, representada pelo senhor Luiz Filipe Silva, CPF 026.339.41-50, RG 5219017 SPTC GO, e o senhor Leandro Apolinario da Silva, RG 3730094 DGPC GO, CPF 976.636.461-34, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS REAGENTES LABORATORIAIS**. Aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 – PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		28.767.124/0001-16		98.534,92
EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORÁRIOS LTDA - ME				
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 7,98	Total: 9.576,00
Item: 51	Unidade: TES	Marca: BIOCON	Modelo:	
Descrição: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TUBERCULOSE - DETERMINAÇÃO NO IMUNOCROMATOGRÁFICO, MÉTODO TESTE (APRESENTAÇÃO: TESTE)				
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 55,35	Valor Unit.: 7,98	Total Item: 9.576,00	
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 12,15	Total: 583,20
Item: 76	Unidade: FR	Marca: RENYLAB	Modelo:	
Descrição: Oleo de imersao ? i-r- (40 c) 1,4975 oleo de imersao para microscopia,transparente, i-r. Apresentação: fr 100 mililitros				
Quantidade: 48	Val. Ref.: 23,90	Valor Unit.: 12,15	Total Item: 583,20	
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 31,49	Total: 2.267,28
Item: 88	Unidade: UN	Marca: GLOBAL TRADE	Modelo:	
Descrição: PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES, PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, RÓTULO COM NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA (PLACA DE KLINE (UNIDADES)				
Quantidade: 72	Val. Ref.: 63,00	Valor Unit.: 31,49	Total Item: 2.267,28	
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 42,88	Total: 3.430,40
Item: 96	Unidade: PCT	Marca: IASMIM	Modelo:	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Descrição: Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em polietileno virgem, medindo 75 x 105 cm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante 6.2, capacidade de 100 litros, o material deverá estar em conformidade com em conformidade com as normas 9191 e 7500 da abnt e resolução 306 da anvisa, ser registrado na anvisa. (apresentação: pcte com 100 unid)

Quantidade: 80 Val. Ref.: 57,00 Valor Unit.: 42,88 Total Item: 3.430,40

LOTE 118 Quant.: 1 Num: 053 Lance: 32,99 **Total: 7.917,60**

Item: 118 Unidade: CX Marca: GT GROUP Modelo:

Descrição: Tubo a vacuo para coleta de sangue ? em vidro ou plastico, composto de edta, tampa na cor roxa, para aspiracao de 5 ml, tubo de 13 x 75mm, identificacao no tubo: com nome do reagente, validade, procedencia, acondicionado em embalagem apropriada. Apresentação: cx com 100 unid

Quantidade: 240 Val. Ref.: 76,40 Valor Unit.: 32,99 Total Item: 7.917,60

LOTE 132 Quant.: 1 Num: 120 Lance: 119,90 **Total: 4.316,40**

Item: 132 Unidade: FR Marca: DIAGFAST Modelo:

Descrição: AGENTE DE LIMPEZA CLE-P 50 ML P/ CONTADOR HEMATOLÓGICO, COMPATÍVEL PARA O ANALISADOR HEMATOLÓGICO MINDRAY BC5380

Quantidade: 36 Val. Ref.: 223,50 Valor Unit.: 119,90 Total Item: 4.316,40

LOTE 141 Quant.: 1 Num: 037 Lance: 46,00 **Total: 3.220,00**

Item: 141 Unidade: UN Marca: INTERKIT Modelo:

Descrição: CREATININA ENZIMATICA - DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA E HEPARINA) E URINA - METODOLOGIA ENZIMATICO, SENSIBILIDADE 0,021 MG/DL, LINEARIDADE 0,20 A 150,00MG/DL, APRESENTAÇÃO R1 40ML + R2 10ML

Quantidade: 70 Val. Ref.: 162,65 Valor Unit.: 46,00 Total Item: 3.220,00

LOTE 143 Quant.: 1 Num: 061 Lance: 66,90 **Total: 2.408,40**

Item: 143 Unidade: FR Marca: GT GROUP Modelo:

Descrição: GAMA GT- KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA E URINA. Metodologia: Cinético - Szasz Modificado; Sensibilidade: 4.0 U/L; Linearidade de 270 U/L; APRESENTAÇÃO: R1: 2X40 ML + R2:2X10 ML

Quantidade: 36 Val. Ref.: 291,52 Valor Unit.: 66,90 Total Item: 2.408,40

LOTE 160 Quant.: 1 Num: 096 Lance: 54,80 **Total: 3.288,00**

Item: 160 Unidade: UN Marca: INTERKIT Modelo:

Descrição: KIT CREATININA MONOREAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DA CREATININA NO SORO, PLASMA E URINA - SENSIBILIDADE SORO/PLASMA: LIMITE DETECÇÃO 0,37 MG/DL / LIMITE QUANTIFICAÇÃO 0,67MG/DL; URINA LIMITE DETECÇÃO 0,032MG/DL LIMITE QUANTIFICAÇÃO 2,9 MG/DL CORRIGIDOS PELO FATOR DE DILUIÇÃO; LINEARIDADE SORO/PLASMA ATÉ 20,00 MG/DL; APRESENTAÇÃO 10X15 STD 1X4

Quantidade: 60 Val. Ref.: 199,07 Valor Unit.: 54,80 Total Item: 3.288,00

LOTE 162 Quant.: 1 Num: 016 Lance: 479,00 **Total: 11.496,00**

Item: 162 Unidade: UN Marca: GT GROUP Modelo:

Descrição: KIT FERRITINA 1X50ML P/ DETERMINAÇÃO DE FERRITINA NO SORO C/ CALIBRADOR INCLUSO - METODOLOGIA TURBIDIMETRICO, SENSIBILIDADE 8,6 UG/L; LINEARIDADE 600 UG/L; APRESENTAÇÃO RDIL 1X40ML + RLAX1X10ML + CALIBRADOR 1X3ML

Quantidade: 24 Val. Ref.: 791,28 Valor Unit.: 479,00 Total Item: 11.496,00

LOTE 166 Quant.: 1 Num: 005 Lance: 200,00 **Total: 1.600,00**

Item: 166 Unidade: UN Marca: GT GROUP Modelo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Descrição: KIT FRUTOSAMINA- MONOREAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DA FRUTOSAMINA NO SORO E PLASMA, C/ CALIBRADOR INCLUSO METODOLOGIA ALBUMINA GLICADA; SENSIBILIDADE 31.2 UMOL/L; LINEARIDADE 800 UMOL/L; APRESENTAÇÃO 2X50 + CAL1X1ML

Quantidade: 8 Val. Ref.: 496,26 Valor Unit.: 200,00 Total Item: 1.600,00

LOTE 169 Quant.: 1 Num: 131 Lance: 449,90 **Total: 16.196,40**

Item: 169 Unidade: UN Marca: GT GROUP Modelo:

Descrição: KIT LIPASE P/ DETERMINAÇÃO DE LIPASE NO SORO E PLASMA - METODOLOGIA ENZIMATICO COLORIMETRICO; SENSIBIL 2 U/L; LINEARIDADE 300 U/L; APRESENTAÇÃO R1 2X18ML + R2 2X4,5ML

Quantidade: 36 Val. Ref.: 750,52 Valor Unit.: 449,90 Total Item: 16.196,40

LOTE 170 Quant.: 1 Num: 107 Lance: 33,00 **Total: 792,00**

Item: 170 Unidade: UN Marca: GT GROUP Modelo:

Descrição: KIT MAGNESIO MONO - PRONTO P/ USO, PARA DETERMINAÇÃO DO MAGNESIO NO SORO, PLASMA, URINA E LIQUOR, C/ PADRAO INCLUSO - METODOLOGIA MAGON / AZUL DE XILIDIL; SENSIBILIDADE 0.40 MG/DL; LINEARIDADE 4.50 MG/DL; APRESENTAÇÃO R1 2X50ML + STD 1X4ML

Quantidade: 24 Val. Ref.: 153,17 Valor Unit.: 33,00 Total Item: 792,00

LOTE 171 Quant.: 1 Num: 094 Lance: 500,00 **Total: 6.000,00**

Item: 171 Unidade: UN Marca: GT GROUP Modelo:

Descrição: KIT MICROALBUMINURIA P/ DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA NA URINA, C/ CALIBRADOR INCLUSO - METODOLOGIA TURBIDIMETRICO; SENSIBILIDADE 2,0 MG/L; LINEARIDADE 150 MG/L; APRESENTAÇÃO VOLUME RDIL 1X40ML + RLAX 1X10ML + CALIBRADOR 1X1ML

Quantidade: 12 Val. Ref.: 823,94 Valor Unit.: 500,00 Total Item: 6.000,00

LOTE 172 Quant.: 1 Num: 071 Lance: 309,90 **Total: 14.875,20**

Item: 172 Unidade: UN Marca: GT GROUP Modelo:

Descrição: KIT PCR ULTRASSENSIVEL 1X50ML - DESTINADO A QUANTIFICAÇÃO DE BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO, C/ CALIBRADOR E CONTROLE INCLUSO - METODOLOGIA TURBIDIMETRICO; SENSIB 0,49 MG/L; LINEARIDADE 5,82 MG/L; APRESENTAÇÃO RDIL 1X40 + RLAX 1X10ML + CALIBRADOR 1X2ML + CONTROLE 1X1ML

Quantidade: 48 Val. Ref.: 458,41 Valor Unit.: 309,90 Total Item: 14.875,20

LOTE 180 Quant.: 1 Num: 003 Lance: 76,00 **Total: 4.560,00**

Item: 180 Unidade: UN Marca: GT GROUP Modelo:

Descrição: KIT AST-TGO P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE TGO NO SORO- METODOLOGIA UV S/ PIRIDOXAL FOSFATO, SENSIBILIDADE 3.05 U/L, LINEARIDADE 440U/L APRESENTAÇÃO R1 4X40ML E R2 4X10ML

Quantidade: 60 Val. Ref.: 150,17 Valor Unit.: 76,00 Total Item: 4.560,00

LOTE 181 Quant.: 1 Num: 094 Lance: 118,90 **Total: 4.280,40**

Item: 181 Unidade: UN Marca: GT GROUP Modelo:

Descrição: KIT CK-NAC P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA CREATINA QUINASE TOTAL NO SORO E PLASMA - METODOLOGIA U.V SENSIBILIDADE 8.35 U/L, LINEARIDADE 100 U/L, APRESENTAÇÃO R1 1X40ML + R2 1X10ML

Quantidade: 36 Val. Ref.: 340,69 Valor Unit.: 118,90 Total Item: 4.280,40

LOTE 187 Quant.: 1 Num: 065 Lance: 47,99 **Total: 1.727,64**

Item: 187 Unidade: UN Marca: GT GROUP Modelo:

Descrição: REAGENTE PARA DOSAGEM DE MAGNESIO PARA AUTOMAÇÃO, COM 4 CARTUCHOS DE REAGENTES, COM 30 TESTES CADA (TOTAL 120), ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APÓS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES

Quantidade: 36 Val. Ref.: 138,30 Valor Unit.: 47,99 Total Item: 1.727,64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade menor preço por item de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Edital do Processo 064/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em **R\$ 98.534,92 (noventa e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 – Todas as despesas (**tributos, contribuições sociais, e outras despesas**) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023, assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA								
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA								
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10	Saúde								
10 301	Atenção Básica								
10 301 0009	ATENCAO BASICA EM SAUDE								
10 301 0009 2054 0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
225	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00			
226	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00			
3.1.621	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			400.000,00			
			0,00			400.000,00			

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA								
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA								
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10	Saúde								
10 301	Atenção Básica								
279	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00			
3.1.500	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			100.000,00			
			0,00			100.000,00			
280	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00			
3.1.600	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			50.000,00			
			0,00			50.000,00			

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de **20/09/2023**, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

08.2 - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do recebimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

08.3 - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

08.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos materiais;

c) erros ou vícios nas Faturas.

08.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

08.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

08.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

08.8 - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado;

08.9 - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – À **CONTRATADA** assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços/compromissos no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

09.02 - Executar todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



09.03 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

09.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

09.05 – **A CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na cláusula segunda desta minuta, assim como no Anexo I do edital do processo Nº **064/2023**.

09.06 – **A CONTRATADA** se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração ou Secretaria Municipal de Saúde, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

09.07 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

09.07.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

09.08 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

09.09 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

09.11 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

09.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

09.13 – Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

09.14 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses ou garantia ofertado pela Fabrica, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



09.15 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

09.16 – Proceder à entrega dos materiais num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

09.16.1. – O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa e aceite da Secretaria Responsável.

09.17 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

09.18 – Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

09.19 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais.

09.20 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

09.21 – Entregar os materiais adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

09.22 – Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues, que esteja em desacordo com as especificações constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

09.23 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

09.24 – **O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



10.02 – A CONTRATANTE nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os materiais que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.

10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.

10.06 – Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficiais dos Municípios – AMM, na forma da lei;

10.07 - Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos materiais;

10.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

10.1 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do deste contrato, a mesma terá de cumprir as clausulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de SETEMBRO de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

**HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE
HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA**
Empresa Contratada